



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000068035-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2026

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME - CNPJ: 30.986.684/0001-03**, sito na Estrada Rubens das Neves, 10627, Sala 01, Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP: 95.500-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Enver Pereira de Souza, CPF: ***.116.650-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico – SEI n.º. 25.0.000068035-7, **Edital n.º 103/2026 – Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º 025/2026**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024 em consonância com a legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas das Unidades Administrativas, do Município de Canoas, através dos Almoxarifados das Secretarias de Administração - SMA, Secretaria da Educação - SME e Secretaria da Saúde - SMS, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME
CNPJ: 30.986.684/0001-03
Endereço: Estrada Rubens das Neves,10627, Sala 01, Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP: 95.500-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000068035-7

E-mail: utilidadeswe@gmail.com Telefone: (51) 9 8622-7991

1.3. Órgão Gestor:

Secretaria Municipal de Administração (SMA)

1.4. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Secretaria Municipal da Educação (SME)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)

Secretaria Municipal de Bem Estar Animal (SMBEA)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)

1.5. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.6. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - BALDE 10L	3.709	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 27.817,50
19	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - CONDICIONADOR DE CABELOS	2.000	Embalagem mínima 350ml	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000068035-7

70	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - PALHA DE AÇO	6.709	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 7.245,72
82	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - RODO	6.115	Unidade	R\$ 7,22	R\$ 44.150,30
114 E 115	COTA PRINCIPAL E RESER- VADA - XAMPU FRASCO 350ML	55.000	Frasco 350ml	R\$ 7,29	R\$ 400.950,00
Valor Total do Registro de Preços					R\$ 498.163,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000068035-7

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA KAMIANECKY
Data: 21/10/2026 17:34:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

WE COMERCIO DE
PRODUTOS E UTILIDADES
DOMESTICAS
L:30986684000103

Assinado de forma digital por WE
COMERCIO DE PRODUTOS E
UTILIDADES DOMESTICAS
L:30986684000103
Dados: 2026.10.23 12:10:44 -03'00'

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME